



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 38/2015
ACRESCE DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/10

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas/SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria a alínea "q" do inciso III e altera o § 10º, todos do artigo 10 da Lei Complementar nº 02/2010, com as seguintes redações:

"Art. 10 [...]"

III – [...]"

q) Diretoria de Compras:

Parágrafo único: O§ 10º passa a vigorar com a seguinte redação: "Os órgãos mencionados nas alíneas "n", "o" e "q" do inciso III possuem vinculação a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - No Capítulo III, Seção III, fica criada a Subseção "XVII" e o artigo 48G da Lei Complementar nº 02/2010, com a seguinte redação:

"SUBSEÇÃO XVII"

DIRETORIA DE COMPRAS

"Art. 48 G - À Diretoria de Compras, através da atuação do Diretor de Compras, compete:

I – Promover a aquisições de materiais e serviços, elaborando editais dos procedimentos licitatórios;

II - Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;

III - Prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;

IV - Realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensam licitações;

V - Elaborar relatórios referentes às aquisições de materiais e serviços;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

- VI - Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
- VII - Estudar fornecedores e avaliar em conjunto com os diversos órgãos da Administração, a necessidade de materiais e serviços, quanto à especificação, quantidades e prazos de utilização, estabelecendo índices e programas de aquisição e distribuição;
- VIII - Elaborar, administrar e manter cadastro de fornecedores da Prefeitura de Tijucas/SC.
- IX - Desenvolver processos licitatórios com base em levantamento dos almoxarifados e necessidades dos órgãos municipais;
- X - Emitir e manter controle de ordens de compras aos diversos órgãos da Administração Municipal;
- XI - Gerenciar o recebimento do material adquirido, conferindo com as ordens de compra;
- XII - Conferir os documentos de entrada de material, e liberar as Notas Fiscais para pagamento;
- XIII - Atender às requisições de materiais das Unidades Administrativas e dos Centros de Custos;
- XIV - Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;
- XV - Gerenciar a organização do almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque;
- XVI - Desenvolver ocorrências de mercadorias entregues em desacordo com o a ordem de compra;
- XVII - Comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

XVIII – Manter controle de aquisição de peças e serviços, consumo de combustível e lubrificantes;

XXIX - Gerir o serviço de abastecimento de veículos oficiais da Administração, realizando levantamento de gastos e planilhas;

XXX - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º - Esta lei complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
19 de Maio de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal



LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão nº 21/5/15



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 38/2015

Autor: Poder Executivo

Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a criação do cargo de Diretoria de Compras.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que o projeto de lei busca adequar o quadro de cargos da Prefeitura diante do aumento da estrutura da Administração direta e Indireta do município, o que tornou as atribuições e competências mais complexas.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Lei Complementar nº. 38/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

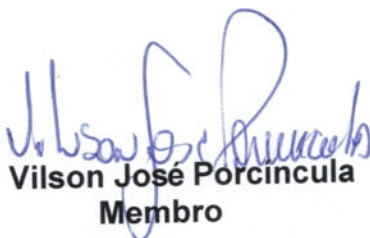
No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2015.


Vilson José Porcincula
Membro


Elizabete Mianes da Silva
Relator


José Roberto Giacomossi
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2015.

RELATORA: EDSON JOSÉ SOUZA
AUTORIA: EXECUTIVO

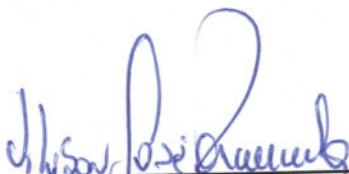
FORMAÇÃO: Vereadores Edson José Souza, Vilson José Porcíncula e Lialda Lemos.

PARTICIPAÇÃO: Todos os membros da Comissão.

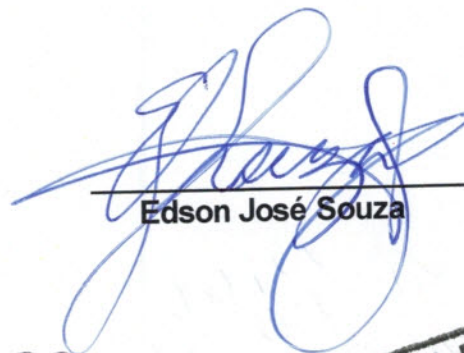
RELATÓRIO: Favorável à matéria nos aspectos que cabem a esta comissão analisar, em face da iniciativa que objetiva criar o cargo de Diretoria de Compras no âmbito do Executivo Municipal.

VOTOS: Aprovação por unanimidade.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2015.


Vilson José Porcíncula


Lialda Lemos


Edson José Souza

APROVADO	
Em	UNICA
13	07, 15
	
Presidente	Secretário